





# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 de Julho de 2021.

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de vossa excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

<u><b>PROJETO BÁSICO</b></u>	
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação
GRUPO	3.3.90.30.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

### **1. DO OBJETO**

1.1 Referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 3.000 páginas, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquia mensal de 4.800 páginas total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a contratação para suprir as demandas de impressões em todos os setores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sendo eles: Recepção, Controle Interno, Contabilidade, Legislativo, Departamento Jurídico, Departamento Administrativo e Diretoria Geral, visto que, esses setores não possuem equipamentos permanentes e a impressão de documentos é uma atividade importante para o bom andamento dos serviços.

4.2 Também para reduzir custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

3.1 3.1 A estimativa do custo total para a aquisição é de R\$ 3.744,00 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

3.2 Para se chegar ao valor estimado, a Câmara tomou-se como base a média dos orçamentos apresentados na Dispensa nº 11/2020.

3.3 Planilha de Custos:



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	<p><b>01 (uma)</b> Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;</li> <li>- Conexão de rede e wireless;</li> <li>- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		3.000 IMP	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
1	2	<p><b>06 (Seis)</b> Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 páginas no total (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto</li> <li>- Resolução: 600x600x1 dpi</li> <li>- Conectividade: USB</li> <li>- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático</li> <li>- Conexão de rede;</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		4.800 IMP	R\$ 0,08	R\$ 384,00	R\$ 2.304,00
<b>TOTAL →</b>							<b>R\$ 3.744,00</b>

## 4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**4.1** Local de entrega: Câmara Municipal, localizada na rua das Comunicações nº 1828 Centro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85.875-000.

**4.2** Prazo para entrega e instalação das impressoras: Será de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento.

## 5. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

**5.1** A Contratada disponibilizará, sob regime de locação mensal, impressoras para ambiente de informática com fornecimento de todo suprimento necessário, exceto papel, durante a vigência do contrato.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Juntamente com o cada equipamento locado, deverá ser disponibilizado 01 (um) cartucho de toner reserva.

## **6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE TONER**

6.1 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

6.2 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

6.3 Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

6.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;

6.5 Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

## **7. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

7.1 Julho a Dezembro de 2021

## **8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

8.1 Certidões Negativas junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

## **9. PAGAMENTO**

9.1 Os preços cotados para locação de equipamentos incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de toner, durante a vigência do contrato.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**9.2** Todo dia 30 (trinta) de cada mês a contratada fará a leitura das cópias impressas no equipamento e apurará o número de páginas impressas, caso seja ultrapassada a franquia mensal, será pago o valor excedente por cópia conforme cópia/impressão unitário da franquia mensal.

**9.3** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A instalação da impressora deverá ocorrer em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

**10.2** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

**10.3** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;

**10.4** Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa;

**10.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

**10.6** Realizar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;

**10.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

**10.8** Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;

**10.9** A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO A)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**10.10** A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO B)

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.2** Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

**11.3** Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;

## **12. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO**

**11.1** Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Diretor Geral, Matrícula nº 2470.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 de Julho de 2021.

  
**CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 de Julho de 2021.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização), com franquia de 3.000 páginas (MENSAIS), 06 (seis) impressoras multifuncional Laser Jet monocromática, com franquia mensal de 4.800 páginas (MENSAIS), para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a dezembro de 2021.

**Preço estimado será de R\$ 3.744,00 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

CONTADOR

CRC/PR 43.920/0-6



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

09

## **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquias de 3.000 páginas, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquias mensais de 4.800 páginas total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a contratação para suprir as demandas de impressões em todos os setores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sendo eles: Recepção, Controle Interno, Contabilidade, Legislativo, Departamento Jurídico, Departamento Administrativo e Diretoria Geral, visto que, esses setores não possuem equipamentos permanentes e a impressão de documentos é uma atividade importante para o bom andamento dos serviços.

4.2 Também para reduzir custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

3.1 3.1 A estimativa do custo total para a aquisição é de R\$ 3.744,00 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

3.2 Para se chegar ao valor estimado, a Câmara tomou-se como base a média dos orçamentos apresentados na Dispensa nº 11/2020.

3.3 Planilha de Custos:



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

10

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	<p>01 (uma) Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li><li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;</li><li>- Conexão de rede e wireless;</li><li>- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;</li><li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li><li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li></ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		3.000 IMP	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
1	2	<p>06 (Seis) Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 paginas no total (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li><li>- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto</li><li>- Resolução: 600x600x1 dpi</li><li>- Conectividade: USB</li><li>- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo</li><li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li><li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático</li><li>- Conexão de rede;</li><li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li></ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		4.800 IMP	R\$ 0,08	R\$ 384,00	R\$ 2.304,00
<b>TOTAL →</b>							<b>R\$ 3.744,00</b>

## 4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Local de entrega: Câmara Municipal, localizada na rua das Comunicações nº 1828 Centro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85.875-000.

4.2 Prazo para entrega e instalação das impressoras: Será de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento.

## 5. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

5.1 A Contratada disponibilizará, sob regime de locação mensal, impressoras para ambiente de informática com fornecimento de todo suprimento necessário, exceto papel, durante a vigência do contrato.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Juntamente com o cada equipamento locado, deverá ser disponibilizado 01 (um) cartucho de toner reserva.

## **6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE TONER**

6.1 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;

6.2 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

6.3 Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

6.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;

6.5 Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

## **7. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

7.1 Julho a Dezembro de 2021

## **8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

8.1 Certidões Negativas junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

## **9. PAGAMENTO**

9.1 Os preços cotados para locação de equipamentos incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de toner, durante a vigência do contrato.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

12

**9.2** Todo dia 30 (trinta) de cada mês a contratada fará a leitura das cópias impressas no equipamento e apurará o número de páginas impressas, caso seja ultrapassada a franquia mensal, será pago o valor excedente por cópia conforme cópia/impressão unitário da franquia mensal.

**9.3** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A instalação da impressora deverá ocorrer em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

**10.2** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

**10.3** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;

**10.4** Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa;

**10.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

**10.6** Realizar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;

**10.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

**10.8** Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;

**10.9** A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO A)



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

13

**10.10** A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO B)

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.2** Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

**11.3** Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;

## **12. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO**

**11.1** Carlos Augusto Leitão de Oliveira, Diretor Geral, Matrícula nº 2470.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**13.1** A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

## **14. INFORMAÇÕES**

**13.1** Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 14h00 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 06 de Julho de 2021.

  
**CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

14

## **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS MENSAIS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS NO TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação

3.3.90.40.12.99.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

**DISPONÍVEL EM:** <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de Julho de 2021.

  
**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

15

TERÇA - FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2064

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA DO OESTE LTDA	R\$ 154.425,0000

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 06 DE JULHO DE 2021.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº 043/2021

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS MENSAS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS NO TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação

3.3.90.40.12.99.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

**DISPONÍVEL EM:** <https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 06 DE JULHO DE 2021.

**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE

licitacao@camarasti.pr.gov.br

---

**De:** R2A Cartuchos e Impressoras <r2acartuchos@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 6 de julho de 2021 09:44  
**Para:** LICITACAO  
**Assunto:** COTAÇÃO LOCAÇÃO IMPRESSORAS

BOM DIA , EM ATENÇÃO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, VIEMOS INFORMAR QUE NÃO TEMOS INTERESSE EM PARTICIPAR DA MESMA, FICAMOS GRATOS PELO CONVITE E COMPREENSÃO POR VOSSA ENTIDADE.  
ATT. RICARDO AURÉLIO

--  
OBS - FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL!

Att. Ricardo Aurélio

**R2A Cartuchos e Impressoras**  
(45) 3541-0998 / Wpp:9807-1413  
Skype: [r2acartuchos@gmail.com](mailto:r2acartuchos@gmail.com)



À Câmara de Santa Terezinha de Itaipu

A/C: Weslei

**PROPOSTA COMERCIAL**

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento para locação de Multifuncional laser monocromática.

**1 - EQUIPAMENTO**

TIPO	EQUIPAMENTO OFERTADO	QUANTIDADE
MULTIFUNCIONAL	Kyocera ECOSYS M3145 - Franquia 3.000	01
MULTIFUNCIONAL	Kyocera ECOSYS M2040 - Franquia 12.000	06

\*\*\* Software será disponibilizado gratuitamente, desde que o cliente possua internet, pois o mesmo funciona via web.

**2. VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Franquia de 3.000 páginas R\$ 0,14	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
02	Franquia de 12.000 páginas R\$ 0,14	R\$ 1.680,00	R\$ 1.080,00
<b>TOTAL</b>			<del>R\$ 42.600,00</del>

\*\*\* No preço acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

$420,00 * 6 = 2.520,00$

$672,00 * 6 = 4.032,00$

6.552,00

Atenciosamente,

Silvana M. Rizzi

De: licitacao@camarasti.pr.gov.br  
 Enviado em: terça-feira, 6 de julho de 2021 12:13  
 Para: 'aline@printerdobrasil.com.br'; 'chamadofoz@printerdobrasil.com.br'  
 Assunto: Cotação - Orçamento Impressoras - Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu

Bom dia !  
 Encaminhamos pedido de cotação/orçamento conforme segue abaixo, por gentileza nos retornar com timbrado da empresa assinado pelo responsável.  
 Obrigado.  
 Att  
 Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	<p>01 (uma) Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENS AIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;</li> <li>- Conexão de rede e wireless;</li> <li>- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		3.000 IMP	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
1	2	<p>06 (Seis) Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 paginas no total (MENS AIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto</li> <li>- Resolução: 600x600x1 dpi</li> <li>- Conectividade: USB</li> <li>- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático</li> <li>- Conexão de rede;</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		4.800 IMP	R\$ 0,08	R\$ 384,00	R\$ 2.304,00
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 3.744,00</b>	

**licitacao@camarasti.pr.gov.br**

---

**De:** silvana@printerdobrasil.com.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 8 de julho de 2021 14:06  
**Para:** licitacao@camarasti.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento!  
**Anexos:** PROPOSTA CAMARA STI.pdf

Boa Tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.

Att



Silvana Rizzi  
Gerente Administrativo  
(41) 3387-8613 (45) 3026-0363  
[silvana@printerdobrasil.com.br](mailto:silvana@printerdobrasil.com.br)

Foz do Iguaçu, 08 de julho de 2021.

**Proposta Comercial**

A

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – Pr

Razão Social: Copyvic Locação de Equipamentos Eirelli -  
CNPJ: 011191010001.49 - Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: 22431  
Endereço Completo: Av. Brodoski, 998 – Jardim Santa Rosa – Foz do Iguaçu – Pr  
Telefone: (45) 30289090 Email: [gilmar@copyvic.com.br](mailto:gilmar@copyvic.com.br) - Validade da proposta: 60 dias

Conforme condições especificadas na **Solicitação de Cotação de Preços**, para locação de equipamentos e impressão e soluções de gestão, segue proposta:

L O T E M	I T E M	Descrição do Objeto	Marca	Franquia Mensal	Valor Pagina	Valor Mensal	Valor Total
1	1	<p><b>01 (uma)</b> Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;</li> <li>- Conexão de rede e wireless;</li> <li>- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL - Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários. (O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</li> </ul>	Samsung	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
1	2	<p><b>06 (Seis)</b> Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 paginas no total (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Velocidade de Impressão: inimo de 18 páginas por minuto</li> <li>- Resolução: 600x600x1 dpi</li> <li>- Conectividade: USB</li> <li>- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo - Tamanho</li> </ul>	Samsung	4800	R\$ 0,12	R\$ 576,00	R\$ 3.456,00

licitacao@camarasti.pr.gov.br

---

**De:** COPYVIC GILBERTO <gilberto@copyvic.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 14:44  
**Para:** Licitação  
**Assunto:** Orçamento Locação de equipamentos  
**Anexos:** COPYVIC - Orçamento Locação Camara Santa Teresinha 08072021.pdf

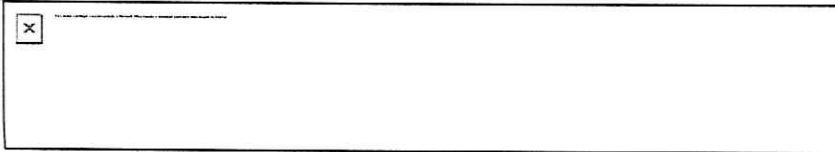
Boa tarde,

Tudo bem?

Segue orçamento solicitado.

Dúvidas à disposição.

Att



De: licitacao@camarasti.pr.gov.br  
 Enviado em: quarta-feira, 7 de julho de 2021 10:36  
 Para: 'gilberto@copyvic.com.br'; 'copyvic@copyvic.com.br'  
 Assunto: Cotação - Orçamento Impressoras - Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu

Bom dia !

Encaminhamos pedido de cotação/orçamento conforme segue abaixo, por gentileza nos retornar com timbrado da empresa assinado pelo responsável.

Obrigado.

Att

Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	<p>01 (uma) Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENSAS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;</li> <li>- Conexão de rede e wireless;</li> <li>- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		3.000 IMP	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
1	2	<p>06 (Seis) Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 páginas no total (MENSAS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto</li> <li>- Resolução: 600x600x1 dpi</li> <li>- Conectividade: USB</li> <li>- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático</li> <li>- Conexão de rede;</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		4.800 IMP	R\$ 0,08	R\$ 384,00	R\$ 2.304,00
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 3.744,00</b>	

**licitacao@camarasti.pr.gov.br**

---

**De:** Maicke Berni <maicke@compoclinic.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de julho de 2021 13:59  
**Para:** licitacao@camarasti.pr.gov.br; Atendimento Compoclinic  
**Assunto:** Re: Cotação - Orçamento Impressoras - Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu

Boa tarde, Gostaria de agradecer a oportunidade, porém não vamos participar.

Obrigado ficamos a disposição.

Maicke Henrique Couto Berni | Suporte Técnico / IT

Berni Informatica Ltda | Av. Republica Argentina, 3169 | CEP: 85856-000 | Foz do Iguaçu - Pr  
F: +55 45 3028 0009 / 45 9-9839 5550 | E: [maicke@compoclinic.com.br](mailto:maicke@compoclinic.com.br)

[www.compoclinic.com.br](http://www.compoclinic.com.br) |



Em ter., 6 de jul. de 2021 às 12:01, <[licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia !

Encaminhamos pedido de cotação/orçamento conforme segue abaixo, por gentileza nos retornar com timbrado da empresa assinado pelo responsável.

Obrigado.

Att

Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	<p><b>01 (uma)</b> Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;</li> <li>- Conexão de rede e wireless;</li> <li>- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5;</li> <li>A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		3.000 IMP	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
1	2	<p><b>06 (Seis)</b> Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 páginas no total (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto</li> <li>- Resolução: 600x600x1 dpi</li> <li>- Conectividade: USB</li> <li>- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo</li> <li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático</li> <li>- Conexão de rede;</li> <li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li> </ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>		4.800 IMP	R\$ 0,08	R\$ 384,00	R\$ 2.304,00
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 3.744,00</b>	



(45) 3565-1299

oestecolorfotografia@gmail.com

Outsourcing de Impressão - Locação - Digitalização

26  
JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA  
RUA: CASTRO ALVES, 99 - SALA 02 - FONE (45)3565-1299  
CNPJ: 72.069.800/0001-70  
EMAIL: oestecolorfotografia@gmail.com  
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR.

### CARTA PROPOSTA

São Miguel do Iguaçu, 12 de junho de 2021.

De: José Carlos Topanotti e cia Ltda.  
Para: Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu

Vimos pela presente mui respeitosamente submeter à apreciação de Vossa Senhoria a presente proposta comercial:

A. **OBJETO:** Contratação de Impressoras e Máquinas Fotocopiadoras, através de aluguel mensal, por franquia de cópias.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Franquia Mensal	Valor Página	Valor Mensal	Valor Total
1	1	01 (uma) Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENSAIS), com as seguintes especificações: - Tecnologia de Impressão: Laser - Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático; - Conexão de rede e wireless; - Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive; - Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL - Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários. (O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)	Samsung 4580FX	3.000 IMP	R\$0,08	R\$240,00	R\$1.440,00
1	2	06 (Seis) Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 páginas no total (MENSAIS), com as seguintes especificações: - Tecnologia de Impressão: Laser - Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto - Resolução: 600x600x1 dpi - Conectividade: USB - Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão-postal, rótulo - Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL - Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático - Conexão de rede; - Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.  (O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)	Lexmark X464dn	4.800 IMP	R\$0,08	R\$384,00	R\$2.304,00
						Total:	R\$3.744,00

72069800/0001-70

José Carlos Topanotti & Cia

LTDA.

Rua Castro Alves, 308

CNP 85877-000

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PARANÁ

licitacao@camarasti.pr.gov.br

**De:** Oestecolor Vivo <oestecolorfotografia@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de julho de 2021 13:32  
**Para:** licitacao@camarasti.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Cotação - Orçamento Impressoras - Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu  
**Anexos:** Carta Proposta Oestecolor.pdf

Segue em anexo carta proposta. Qualquer dúvida estou à disposição.  
Grato.

Em ter., 6 de jul. de 2021 às 12:06, <licitacao@camarasti.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia !

Encaminhamos pedido de cotação/orçamento conforme segue abaixo,

Por gentileza nos retornar com timbrado da empresa assinado pelo responsável.

Obrigado.

Att

Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu

45 3541-1299

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	<p>01 (uma) Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li> <li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;</li> <li>- Conexão de rede e wireless;</li> <li>- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;</li> </ul>		3.000 IMP	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00

		<p>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5;</p> <p>A6; Envelope C5, DL</p> <p>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</p> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>				
1	2	<p><b>06 (Seis) Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 paginas no total (MENSAIS), com as seguintes especificações:</b></p> <p>- Tecnologia de Impressão: Laser</p> <p>- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto</p> <p>- Resolução: 600x600x1 dpi</p> <p>- Conectividade: USB</p> <p>- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo</p> <p>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</p> <p>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático</p> <p>- Conexão de rede;</p> <p>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</p> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>	4.800 IMP	R\$ 0,08	R\$ 384,00	R\$ 2.304,00
<b>TOTAL →</b>						<b>R\$ 3.744,00</b>

--  
 Oestecolor  
 (45)3565-1299  
[oestecolorfotografia@gmail.com](mailto:oestecolorfotografia@gmail.com)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.069.800/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS TOPANOTTI - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO ED.CERCENA SALA 02
------------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 5652-162
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2021 às 10:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.069.800/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/03/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS TOPANOTTI - EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO ED.CERCENA SALA 02
------------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 5652-162
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2021 às 10:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS TOPANOTTI - EIRELI  
CNPJ: 72.069.800/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:40:09 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **85D6.FD73.24C8.0CD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

33

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024521270-17

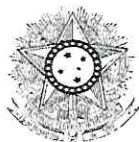
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.069.800/0001-70**  
Nome: **JOSE CARLOS TOPANOTTI - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE CARLOS TOPANOTTI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 72.069.800/0001-70  
Certidão nº: 21744748/2021  
Expedição: 13/07/2021, às 10:02:49  
Validade: 08/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS TOPANOTTI - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.069.800/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 72.069.800/0001-70

**Razão Social:** JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA ME

**Endereço:** RUA CASTRO ALVES 308 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR /  
85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2021 a 31/07/2021

**Certificação Número:** 2021070210313984458233

Informação obtida em 13/07/2021 10:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 72069800000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

*Estado do Paraná*  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 5544 / 2021

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Requerente:** Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu **CPF/CNPJ:** 75425322000181

**Contribuinte:** JOSÉ CARLOS TOPANOTTI & CIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 72.069.800/0001-70  
**Logradouro:** RUA CASTRO ALVES, N°: 99  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** São Miguel do Iguaçu  
**Complemento:** SALA 2 - ED. CERCENA  
**Observação:**

**Finalidade LICITAÇÃO** **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 03B04219CF0E2E126B0ACEA2FB044054

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, terça-feira, 13 julho, 2021

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

38

DISPENSA Nº 08/2021  
PROCESSO Nº 12/2021  
CONTRATO Nº 09/2021

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações a 5 (cinco) empresas, sendo elas:

- 1 – R2A CARTUCHOS E IMPRESSORAS ✓
- 2 – PRINTER DO BRASIL
- 3 – COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
- 4 – COMPOCLINIC – BERNI INFORMATICA LTDA ✓
- 5 – OESTE COLOR – JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, houve a publicação da intenção de dispensa de licitação no diário oficial eletrônico do município e também no portal da transparência da Câmara Municipal na data de 06/07/2021, não havendo novas propostas.

A empresa R2A CARTUCHOS E IMPRESSORAS e a empresa COMPOCLINIC – BERNI INFORMATICA LTDA, comunicaram via e-mail onde cópias estão anexadas ao processo de que não possuem interesse em participar e nem em fornecer orçamentos.

Dentre as propostas recebidas foi apurado que a empresa OESTE COLOR – JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA apresentou o melhor preço pelo serviço a ser prestado dentro da estimativa considerada. Em seguida foram retiradas as certidões negativas de débitos: Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas e impedidos de licitar do TCE-PR, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações fiscais e trabalhistas. Conforme pesquisa realizada em sites especializados verificou-se que as impressoras descritas na proposta atendem as especificações e conseqüentemente as necessidades da Câmara Municipal.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa JOSE CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 72.069.800/0001-70, com endereço comercial sito à Rua Castro Alves nº 99 – sala 02 – CEP 85.877-000 fone –45 3565-1299 que tem como objetivo a Contratação de especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquias de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquias mensais de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021.

WAA



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Conforme a nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 atualizou os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso I e II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

## Lei n.º 14.133/2021

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Devido ao embasamento legal em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades desta Casa de Leis. Fixado o preço para a referida prestação de serviços o valor de **R\$ 3.744,00 (TRES MIL SETESSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, pagos conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, 14 de Julho de 2021.

  
**WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 25/2021

  
**ANDERSON PARISE DA ROSA**  
Comissão de Contratação – Presidente  
Portaria n.º 25/2021

  
**CLÁUDIO AVLES DE ASSIS**  
Comissão de Contratação - Membro  
Portaria n.º 25/2021

  
**JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA**  
Comissão de Contratação - Membro  
Portaria n.º 25/2021



## **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER LEXMARK X464DE X464 X 464**

**Função:** Digitalização colorida; Cópia; Envia Fax; Digitalização em Rede; Impressão

Velocidade de Impressão (A4, Preto): Até 38 ppm (páginas por minuto)

Velocidade de Impressão (A4, Preto) Duplex: Até 18 ppm

Velocidade de Impressão (Carta, Preto): Até 40 ppm (páginas por minuto) /45

Velocidade de Impressão (Carta, Preto) Duplex: Até 18 ppm

Tempo Para a Primeira Página (Preto): 6.5 segundos

Velocidade de reprodução (A4, em preto): Até 38 cpm

Velocidade de reprodução (A4, em preto) duplex: Até 18 ppm

Velocidade de digitalização (A4, em preto): Até 33 / 35 Lados por minuto

Velocidade de digitalização (A4, em cores): Até 19 / 20 Lados por minuto

Velocidade de digitalização duplex (A4, em preto): Até 12 / 13 Lados por minuto

Velocidade de digitalização duplex (A4, em cores): Até 8 / 8 Lados por minuto

Resolução de Impressão, Preto: Qualidade Imagem 1200, 1200 x 1200 dpi; Qualidade Imagem 2400, 600 x 600 dpi

Resolução de Digitalização (Scanning): 600 X 600 dpi (preto)

Processador: 500 MHz

Memória, Padrão: 128 MB

Máximo de memória: 640 MB

Opções de Memória: Expandível

Disco Rígido: Opção disponível

Padrão de Manejo de Papel: Compartimento de Saída para 150 Folhas

Duplex Integrado

Badeja de Entrada para: 250 Folhas / 500 folhas

Alimentador Multifunção para: 50 Folhas

Opcionais para Manejo de Papel: Gaveta para 550 Folhas

Obs.: Somente uma gaveta pode ser instalada de cada vez

Gaveta para: 250 Folhas

Capacidade de Entrada de Papel, Padrão: Até 300 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

Capacidade de Entrada de Papel, Máxima: Até 850 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

Capacidade de Saída de Papel, Padrão: Até 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond / 500

Capacidade de Saída de Papel, Máxima: Até 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

Capacidade de Envelope: 7

Opção de Acabamento: Não

Número de Entradas de Papel: 2

Conexão: USB 2.0 Certificada Especificação de Alta Velocidade ("Hi-Speed") (Tipo B); Porta Frontal Certificado de Especificação USB 2.0 de Alta Velocidade (Tipo A); Porta USB traseira Hi-Speed

Certificada com a Especificação USB 2.0 (Tipo A); Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T; Portas de Rede Opcionais Serial RS-232C externa; Paralela Bidirecional 1284-B interna; Portas de rede opcionais Lexmark N4050e 802.11g Wireless Print Server (Somente Impressão); MarkNet™ N7020e Gigabit Ethernet externa; MarkNet™ N8120 Gigabit Ethernet interna; MarkNet™ N8130 Fiber Fast Ethernet interna; MarkNet™ N8150 Sem fio 802.11b/g/n interna; Métodos de Impressão em Rede LPR/LPD; Direct IP.



Imagem Meramente Ilustrativa

Samsung Smart Proxpress M4580fx Multifuncional Monocromática M 4580 Fx

### **Especificações Gerais**

Velocidade 45 ppm

Processador 1 GHz Dual Core

Memória Memória DDR3 de 1 GB

Painel Operacional Painel Tela Touchscreen Colorida de 10.1"

Interface Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade (1EA), Host (2EA), Ethernet 10/100/1000 BaseTX, IEEE 802.11 b/g/n + NFC ativo (Opcional)

Ciclo de trabalho mensal 200.000 Imagens

**Dimensões** (L x P x A) 530 x 459.5 x 649 mm

**Peso** 30,1 kg

Protocolos de Rede Atribuir IP (Velocidade Ethernet, DHCP), SWS, SNMP, SNTP, SetIP, SLP, DDNS, mDNS, WINS, LPD / LPR, SMB, FTP, SMTP, UPnP  
Compatibilidade com OS - Windows: XP (32 / 64 bit) / Vista (32 / 64 bit) / 2003 Server (32 / 64 bit) / 2008 Server (32 / 64 bit) / Win7 (32 / 64 bit) / 2008 R2 (64 bit) / Win8 (32 bit / 64 bit) - Linux: RedHat Enterprise Linux WS 4 / 5 / 6 (32 / 64

bit) / Fedora 5 - 15 (32 / 64 bit) / openSUSE 10.2, 10.3, 11.0, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 (32 / 64 bit) / Mandriva 2007, 2008, 2009, 2009.1, 2010 (32 / 64 bit) / Ubuntu 6.06, 6.10, 7.04, 7.10, 8.04, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04, 10.10, 11.04 (32 / 64 bit) / SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11 (32 / 64 bit) / Debian 4.0, 5.0, 6.0 (32 / 64 bits) - UNIX: Sun Solaris 9,10,11 (x86, SPARC)/ HP-UX 11.0, 11i v1, 11i v2, 11i v3 (PARISC, Itanium) / IBM AIX 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.1, 7.1 (PowerPC) - Mac OS: X 10.5 - 10.9

### **Manuseio de Papel**

Capacidade e Tipos de entrada Máx. 2.300 Folhas @ 75 g/m (Padrão 550 + MP 100 + 3 x SCF 550 @ 75 g/m 2)

Capacidade e Tipos de saída 500 Folhas @ 75 g/m 2 Voltadas para baixo  
Tamanho de mídia A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Ofício / Folio / JIS B5 / ISO B5 / Executivo / Statement/ Cartão Postal 4x6 / Envelope B5 / Envelope Monarch / Envelope COM-10 / Envelope DL / Envelope C5 / Envelope C6 / Personalizado  
Tipo de Mídia Papel Comum / Papel Fino / Bond / Perfurado / Pré-impresso / Reciclado / Envelope / Etiqueta / Cartolina / Timbrado / Espesso / Colorido / Arquivo

Gramatura da Mídia Peso Suportado: 60 - 163 g/m 2 (16 - 43 lb),

Papel Fino (60 - 70 g/m 2) / Papel Comum (70 - 90 g/m 2) / Papel Espesso (91 - 105 g/m2) / Papel Bond (105 - 120 g/m 2) / Cartolina (121 - 163 g/m 2)

Tamanho do documento ADF Largura: 105 - 216 mm (4,1" - 8,5") Comprimento: 148 - 356 mm (5,8" - 14,0")

Capacidade ADF 50 folhas @ 75 g/m2

### **Especificação de Cópia**

Tempo de espera da primeira cópia 6,5 s

Resolução Até 1.200 x 1.200 dpi (1.200 x 600 x 2 bits)

Taxa de Zoom 25% - 400%

Multicópia Até 999

Cópia Duplex [Vidro de exposição] - 1 →1 lado - 1 →2 lados (Livro / Calendário) [DADF] - 1 →1lado - 1 →2 lados (Impressão: Livro / Calendário) - 2 →1 lados (Original: Livro / Calendário) - 2 →2 lados (Original: Livro / Calendário / Impressão: Livro / Calendário) N-Up (2 - 16) / Cópia de cartão de ID / Recursos de cópia Cópia de Poster / Cópia Clone / Livreto / Capas / Transparências / Cópia de Livro/ Gravar em arquivo

### **Especificação de Impressão**

Resolução - Até 1.200 x 600 dpi (Opcional) - Impressão efetiva de até 1.200 x 1.200 dpi (1.200 x 600 x 2 bits)

Emulação PCL5e / PCL6 / PS3 / PDF V1.7

Fontes - PCL: 111 Fontes Escaláveis / 1 Bitmap - PostScript 3: 136 Fontes Escaláveis

Duplex Integrado

Utilidades Impressão Anyweb / Gerenciador de Impressão Fácil / Gerenciador Colorido Fácil/ Criador de Documento Fácil / Fax em PC de rede / Utilitário de

Impressão Direta / Gerenciador de Implantação Fácil / Driver Eco Fácil / Driver de Impressão Universal / Driver de Digitalização Universal  
Soluções SyncThru Admin 6.0 / SmartThruWorkFlow Lite 1.0 / SecuThru Lite 2.0 / Secure Login Manager - < Dari > Traduzir

**Especificação do Escaner**

Velocidade - Simples: Até 35 ipm (@ 300 dpi) - Dupla: Até 60 ipm (@ 300 dpi)

Compatibilidade TWAIN / WIA

Tamanho da digitalização - Cilindro de impressão / ADF: Máx. 216 x 356 mm (8,5" x 14")

Formatos de arquivos de digitalização TIFF / JPEG / PDF / Compact PDF / XPS

Resolução - Ótica: 600 x 600 dpi - Melhorada: 4.800 x 4.800 dpi

Método Módulo CIS Digital 3 canais

Digitalização para destino Digitalização para E-mail / FTP / SMB / HDD / USB / Cliente

**Suprimentos e Consumíveis**

Cartucho de toner de rendimento ultra alto (MLT-D303E) 40.000 Páginas

Unidade de Imagens (MLT-R304) 100.000 Páginas



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 09/2021**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 72.069.800/0001-70, com endereço comercial sito à Rua Castro Alves nº 99 – sala 02, aqui devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS TOPANOTTI**, inscrito no CPF nº 580.416.999-87, podendo ser localizado na sede da empresa contratada, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 08/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquia mensal de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021, observadas as especificações constantes no projeto básico e na proposta encaminhada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 meses
1	1	01 (uma) Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENSAIS), com as seguintes especificações: - Tecnologia de Impressão: Laser - Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático; - Conexão de rede e wireless; - Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive; - Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL - Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.  (O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)	SAMSUNG 4580FX	3.000 IMP	0,08	240,00	R\$ 1.440,00
1	2	06 (Seis) Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 páginas no total (MENSAIS), com as seguintes especificações: - Tecnologia de Impressão: Laser - Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto - Resolução: 600x600x1 dpi - Conectividade: USB - Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo - Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL - Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático - Conexão de rede; - Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.	LEXMARK X464DN	4.800 IMP	0,08	384,00	R\$ 2.304,00



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

47

ESTADO DO PARANÁ				
(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)				
TOTAL →				R\$ 3.744,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO** – A prestação de serviço para a Câmara Municipal deverá ser feita conforme a necessidade do mesmo. A data de início de pagamento será computada a partir da data de entrega/recebimento dos equipamentos descritos na cláusula primeira, com emissão de Termo de Recebimento devidamente assinado pelo setor competente da Câmara Municipal, sendo calculado o valor proporcional referente aos dias utilizados no mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R\$ 3.744,00 (TRES MIL SETESSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) no período compreendido de 6 meses. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência do serviço por comissão competente da Câmara Municipal e regularidade fiscal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Instalar as impressoras em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- c) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- d) Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- f) Realizar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.
- h) A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- i) A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATANTE:



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;
- c) Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- d) Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;
- e) Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO**

- a) A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- b) Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;
- c) Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- d) É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;
- e) Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

49

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL;
- 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
- 3.3.90.40.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 15 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO N.º 14/2021**

**Dispensa de Licitação n.º 08/2021**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo de 01 impressora multifuncional grande com franquia de 3.000 páginas e 06 impressoras médias, com franquia de 4.800 páginas.*

### I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Trata-se de expediente pautado na nova Lei de Licitações, consta a formalização da demanda com o projeto básico de contratação, estimativa de despesa, previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, justificativa de preço, escolha do contratado e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Muito embora não conste na justificativa, a presente licitação teve por origem o descumprimento contratual da licitante vencedora da Dispensa de Licitação n.º 17/2020, contrato administrativo n.º 11/2020, eis que deixou de ostentar a regularidade fiscal e, por consequência, houve a rescisão contratual.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

### II. Fundamentação:

Primeiramente, antes de adentrar ao tema proposto, faz-se necessário abordar a temática envolvendo a aplicação da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21. O próprio dispositivo legal, trouxe a discricionariedade da administração, segundo critérios de oportunidade e conveniência, optar por qual regime legal contratar serviços, locar equipamentos e adquirir produtos.

Trata-se do período conhecido como *vacatio legis*<sup>1</sup>, que conforme disposto no Art. 191, pelo período de dois anos a Administração poderá optar por licitar nos dois regimentos legais, desde que seja observadas todas as peculiaridades e comandos da legislação aplicada, sendo vedada a aplicação combinada das Leis.

<sup>1</sup> Expressão latina que significa vacância da lei, correspondendo ao período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência. Existe para que haja prazo de assimilação do conteúdo de uma nova lei e, durante tal vacância, continua vigorando a lei antiga. A *vacatio legis* vem expressa em artigo no final da lei da seguinte forma: "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial. Fonte: Agência Senado



## PROCURADORIA JURÍDICA

Sobre este assunto, nota-se que o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a nova lei de licitações. Consta no presente instrumento a formalização da demanda por parte do Sr. Diretor Geral desta casa de Leis, com o correspondente projeto básico.

A estimativa de despesa foi realizada com fulcro no art. 23, IV, ou seja, através de pesquisa direta mediante solicitação formal de três fornecedores. O Departamento contábil desta Câmara indicou a dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente, conforme parecer de fls. 08. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal.

Todo o procedimento administrativo foi pautado na nova Lei de Licitações, não havendo neste ponto, qualquer aplicação combinada das Leis Licitatórias.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a nova lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para prestar o serviço em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis**:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório "em razão do valor". Isso porque a contratação ora pretendida e os preços ofertados pelas empresas para o fornecimento dos equipamentos e para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme se infere dos orçamentos, não ultrapassam o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Neste ponto cumpre registrar que, de acordo com a novel lei licitatória, os orçamentos adquiridos de forma direta com no mínimo três fornecedores/prestadores, deve ser precedida da justificativa acerca da escolha destes prestadores, o que não consta no presente instrumento.

Contudo, em que pese o permissivo legal, deve-se ressaltar que as orientações mais recentes dos tribunais de contas é no sentido da administração pautar sua pesquisa de preços de forma mais variada e ampla possível, baseando-se em diversas fontes, justificando-se a adoção de medidas ao contrário.

Assim, deve ser ponderado nos autos a razão da escolha das empresas consultadas, seja em virtude dos bons serviços prestados, pela limitação geográfica, regularidade jurídica entre outros motivos ensejadores da escolha, certificando-se nos autos.



## PROCURADORIA JURÍDICA

Sobre a possível limitação geográfica, é importante salientar que o art. 9º, alínea "b", da Lei 14.133/21 veda o estabelecimento de preferência ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes<sup>2</sup>. Entretanto, a doutrina e a jurisprudência pátrias têm admitido a discriminação fundada em critério geográfico, desde que seja estritamente necessário para a adequada execução do objeto do contrato.

Veja-se, a propósito, a lição do renomado administrativista Marçal Justen Filho<sup>3</sup>:

*A validade de qualquer cláusula restritiva de participação em licitação depende de sua adequação e necessidade com a execução do objeto contratual licitado, assim como a compatibilidade com os valores protegidos constitucionalmente. Assim se passa inclusive com as exigências pertinentes à localização geográfica do estabelecimento licitante. A questão apresenta uma multiplicidade de facetas, cujo exame deve ser norteado pela proporcionalidade.*

*Será inválida a exigência de localização geográfica nos casos em que não existir pertinência entre essa questão e a execução do contrato. (...)*

*Há casos em que o particular deverá manter disponível para a Administração um local para a execução da prestação. O exemplo clássico é o fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração para abastecimento, quando necessário. Nesse caso, a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do veículo importa consumo de combustível e de tempo. Logo, quanto mais distante o posto, tanto maior será o combustível e o tempo despendidos. Isso significa que a questão geográfica apresenta maior relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.*

*Seria antijurídico que, numa situação tal como essa, o edital estabelecesse que o critério de julgamento seria o menor preço por litro de combustível, independentemente da localização do estabelecimento do licitante. Isso produziria resultado totalmente despropositado. Seria imaginável a vitória de um licitante estabelecido a milhares de quilômetros de distância do local em que estivessem sediados os veículos.*

*Ou seja, admite-se a consagração do critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.*

*Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes. (...)*

<sup>2</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

<sup>3</sup> Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009. P. 127-128.



## PROCURADORIA JURÍDICA

Assim, entende-se necessário que a Comissão justifique a escolha dos licitantes procurados para fornecimento dos orçamentos e das propostas.

Noutro ponto, muito embora a nova Lei de Licitações expressamente autorize a captação de orçamentos com fornecedores locais, é necessário afirmar que tal prática é vista com descrédito, em razão da manipulação de valores por parte dos empresários, eis que visam elevar artificialmente os preços dos produtos licitados.

Diante dessa realidade, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e, também, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) fixou entendimento no sentido de que as pesquisas de preços para as licitações devem ser realizadas mediante consultas às mais variadas fontes possíveis e sempre com o devido juízo crítico por parte da Administração, a fim de que os preços obtidos realmente reflitam a realidade do mercado e, especialmente, das compras administrativas.

Nesse sentido:

[...]

Ressalte-se que para que a administração seleccione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.

[...]

O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas. Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta. [...]

(TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 4624/17 - Tribunal Pleno).

Tendo em vista as considerações acima, sugere-se que para as próximas licitações a Comissão encete diligências para ampliar a pesquisa de preços, a fim de assegurar que os preços coletados foram analisados de forma crítica e realmente refletem a realidade do mercado local. Outrossim, para esta e para as futuras contratações, faz-se necessário indicar os motivos pelos quais esta Casa de Leis necessita de uma impressora maior e outras menores, bem como que a modalidade de pagamento por franquia de impressão seria melhor que o pagamento do aluguel do equipamento, mais o pagamento de cópias.

Seguidos os trâmites legais, especificamente para as contratações em razão do valor, foi divulgado o aviso de licitação às fls. 15, no diário oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, bem como esteve disponível para acesso junto ao site eletrônico desta Câmara Municipal, em página exclusiva e de fácil acesso que trata das dispensas de licitação, cumprindo-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para aceitar propostas adicionais.



## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Por fim, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, recomenda-se que seja incluída a informação no campo de intenção de dispensa de licitação, que esta contratação já foi concluída para que os prováveis licitantes que acessem à página da Câmara Municipal de Vereadores sejam levados à erro.

Portanto, concluída a pesquisa de preços e orçamentos, bem como decorrido o prazo estabelecido para novas propostas, foi constatado que a empresa JOSÉ CARLOS TOPANOTTI – EIRELI sagrou-se vencedora, apresentando a melhor proposta para o fornecimento do equipamento e serviços.

Outrossim, conforme o comprovante de inscrição e de cadastro, o licitante JOSÉ CARLOS TOPANOTTI – EIRELI é classificado como microempresa, o que atende, a princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa, observa-se que foram acostadas aos autos a documentação de fls. 32/37 os quais, conforme declaração constante na justificativa de fls. 38/39, foram analisadas e consideradas suficientes pela Comissão de Contratação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso L, da Lei n.º 14.133/21.

Acrescenta-se, ainda, que a Comissão de Contratação se certificou quanto a regularidade da empresa a ser contratada, se está impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR.

Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21.

### **III. Conclusão:**

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa JOSE CARLOS TOPANOTTI EIRELI - ME, com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações, sugerindo que seja complementada as seguintes informações:

- 1) Justificativa da escolha dos licitantes;
- 2) Justificativa da escolha dos equipamentos;
- 3) Justificativa da modalidade de contratação.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 14 de julho de 2021.

**Francisco Fabiano Aguilera da Silva**  
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

59

## Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

### CERTIDÃO

Processo Licitatório n.º 12/2021

Certificamos que, em cumprimento ao r. parecer jurídico retro, a justificativa para esta Casa de Leis necessitar de uma impressora maior tem como fundamento o maior fluxo de impressões e cópias na recepção, visto que atende à demanda das sessões, onde são impressos as cópias dos projetos de leis, indicações, atas entre outros documentos para acompanhamento dos vereadores. Por isto, uma impressora maior, como maior velocidade de impressão, maior capacidade de carga de folhas e de saída de impressão e fotocópias é necessário.

Outrossim, os licitantes foram escolhidas tendo como base os serviços já prestados para esta Casa de Leis, bem como a outros órgãos públicos e empresas desta Cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vale ressaltar que a empresa vencedora desta dispensa de licitação é fornecedora de equipamentos para bancos instalados neste município. Quanto à escolha de empresas da região, tem-se que a assistência técnica em caso de falhas dos equipamentos e substituição eventual de peças, no caso de empresas localizadas mais próximas à este órgão facilitaria a prestação destes serviços.

Certificamos, finalmente, que o preço ofertado guarda relação com o atual preço de mercado, de modo que ao analisar o contrato administrativo vigente na Cidade vizinha de Foz do Iguaçu/PR, o preço pelo aluguel da máquina mais o valor da impressão, é superior ao preço ofertado nesta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 14 de julho de 2021.

Wesley Balieiro Zacarias

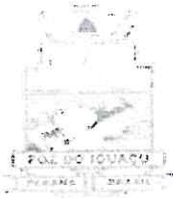
Presidente da Comissão de Licitações

Anderson Parise da Rosa

Clausio Alves de Assis

Jaqueline Amanda da Silva Maia

**SKU:** SL-M4580FX**Fabricante:** Samsung**Conectividade:** Rede Ethernet, USB 2.0**Memória:** 2GB**Função Fax:** Sim**Sistemas Operacionais Compatíveis:** Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10**Alimentação:** 110 V**Tecnologia:** Laser**Velocidade Max de Impressão:** 45 ppm**Impressão Colorida:** não**Impressão Frente e Verso:** Sim**Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês):** 200000**Capacidade Recomendada mensal (pags/mês):** 10000**Resolução Máxima de Impressão:** 1200x1200dpi**Impressão via smartphones e tablets:** Sim**Impressão Direta via USB ou Cartão SD:** Sim**Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas):** 7000**Tamanho de Papel:** A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm**Gramatura máxima do papel:** Não**Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso):** Não**Capacidade Bandeja de Entrada:** 550 folhas**Capacidade Bandeja de Saída:** 500 folhas**Capacidade Alimentador Automático:** 50 folhas**Capacidade Bandeja Multiuso:** 100 folhas**Ampliação e Redução:** 400% - 25%**Cópia Frente e Verso:** Sim**Tamanho Máximo para Digitalização:** A4 (21x29,7cm)**Tamanho do Vidro de Documentos:** Ofício**Itens Inclusos:** Cartucho Preto , Cilindro , Guia Rápido de Instalação , Manual do usuário, Cabo de Alimentação**Dimensões sem caixa (L x A x P):** 53 x 65 x 46 cm**Peso sem Caixa:** 30,2kg



CONTRATO Nº 160/2020

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.606.106/0001-72, com sede à Avenida José Maria de Brito nº 1763, Jardim das Nações, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada por CLAUDIA MATVEICHUKE PORFIRO DOS SANTOS, com CPF nº 840.572.039-15, com domicílio nesta cidade, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de: locação de equipamentos novos, de primeiro uso, não remanufaturados e com produção não descontinuada (Copiadoras, Impressoras Multifuncionais, Scanners e Ploters), para execução de cópias, digitalizações e impressões de documentos; Fornecimento de sistema para gerenciamento do parque de impressões; Instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com reposição de peças, componentes e suprimentos necessários (ex.: tonners), exceto papel (A4, A3, Ofício e Carta); e Assistência e Suporte Técnico ao Usuário; de acordo com as características, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 032/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: atos convocatório, edital do Pregão supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Handwritten signature and initials



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O contratante pagará à contratada, para a prestação dos serviços contratados, o preço global fixo e sem reajuste, o montante de R\$ 2.080.601,76 (dois milhões, oitenta mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho:

- 08.05.08.244.0080.2067.339040.0000.1.936;
- 08.01.08.244.0080.2061.339040.0000.1.000
- 08.05.08.244.0080.2067.339040.0000.3.936
- 10.01.10.122.0100.2090.339040.0000.1.002
- 12.02.12.361.0600.2114.339040.0000.1.104
- 12.05.12.365.0600.2102.339040.0000.1.104
- 14.02.04.126.0140.2131.339040.0000.1.000.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Segundo



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

##### Parágrafo Primeiro

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) *Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- e) *Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e*
- f) *Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

A comprovação de que trata a alínea “d” acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

##### Parágrafo Segundo



O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, calculado e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA no período correspondente. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

As propostas para reajustes dos valores consignados no contrato deverão ser encaminhadas à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, constituem-se obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo para tanto:
- 6.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
  - 6.1.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 6.1.3 Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
  - 6.1.4 Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e de sua proposta;
  - 6.1.5 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para execução dos serviços relacionados ao objeto descrito neste Termo de Referência;
  - 6.1.6 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo da execução do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, ao CONTRATANTE;
  - 6.1.7 Relatar à CONTRATANTE (PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação), por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;

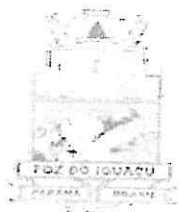


# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



## ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.9 Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 6.1.11 Responder pelos danos causados diretamente a PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.1.12 Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 6.1.13 Emitir e enviar À PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.14 Fornecer, todos os materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades;
- 6.1.15 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.1.16 Expedir mensalmente ou quando solicitado, através de sistema a cargo da CONTRATADA, relatório contendo:
  - 6.1.16.1 Quantidade de “Registros de Atendimento” abertos;
  - 6.1.16.2 Quantidade de “Registros de Atendimento” concluídos;
  - 6.1.16.3 Quantidade de “Registros de Atendimento” pendentes;
  - 6.1.16.4 Disponibilidade do parque instalado no período escolhido;
  - 6.1.16.5 Reincidência de chamados;
  - 6.1.16.6 Reincidência de chamados por equipamentos;
  - 6.1.16.7 Quantidade de manutenções corretivas ou assistência técnica;
  - 6.1.16.8 Quantidade de manutenções preventivas.
- 6.1.17 Além dessas responsabilidades, a CONTRATADA deverá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE:
  - 6.1.17.1 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão-de-obra, ferramentas, utilitários, taxas, emolumentos e encargos sociais;
  - 6.1.17.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 6.1.17.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
  - 6.1.17.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e



- municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- 6.1.17.5A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 6.1.18 Os serviços/atividades a serem contratados terão que constar no CNAE como similaridade de atividades da empresa (CONTRATADA).

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:
- 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 7.1.3 Nomear o Gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;
- 7.1.4 Nomear o(s) Fiscal(is) para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.1.5 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço (OS) e/ou RAT (Relatório de Atendimento Técnico), de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.6 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 7.1.6.1 Verificar os itens entregues nos quantitativos e especificações contratados;
- 7.1.6.2 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.1.6.3 Dar aceite e homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- 7.1.6.4 Rejeitar os serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo como o contrato.
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 7.1.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos contratuais;
- 7.1.9 Solicitar sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas;
- 7.1.10 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da



- prestação dos serviços , à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.1.11 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;
- 7.1.12 Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.1.13 Analisar e verificar se o SLA – Nível de Serviço contratado foi cumprido;
- 7.1.14 Acompanhar a CONTRATADA nas datas e horários de realização das manutenções corretivas e preventivas;
- 7.1.15 Permitir o acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificadas e respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 7.1.16 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

#### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, em conjunto com a SMFA - Secretaria Municipal da Fazenda, serão os órgãos públicos municipais responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório. Devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de servidores, lotados nestas secretarias, que exercerão as funções de Gestores e Fiscais do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

- ✓ Gestor do Contrato: Evandro Ferreira - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.
- ✓ Fiscal Técnico do Contrato: Sandro Lopes Ebbing - Diretor de Infraestrutura e Segurança da Informação.
- ✓ Fiscal Técnico do Contrato: Rafael Sanches Alencar - Diretor de Engenharia de Software.
- ✓ Fiscal Administrativo do Contrato: Alex Sandro Lopes de Souza - Assistente Administrativo.
- ✓ Fiscal Administrativo do Contrato: Alzuir Matuchaki - Assistente Administrativo.

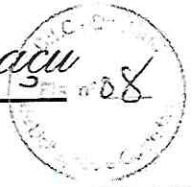
8.2 As competências do gestor e dos fiscais estão definidas no item 14 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções previstas no item 14 do Edital, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multas;

- ✓ Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- ✓ Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- ✓ Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- ✓ Deixar de prestar a garantia prevista no item 11, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

III. Impedimento de contratar com a Administração (art. 7º da Lei 10.520/02).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

### Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

66



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

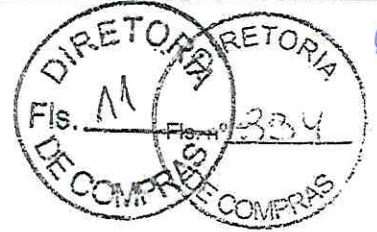
Foz do Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Evandro Ferreira  
Secretário Municipal da Tecnologia da Informação

MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA.  
Contratada

PROPOSTA COMERCIAL



Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda

CNPJ: 80.606.106/0001-72

Telefone: 45 3026-0363

Endereço: Av: José Maria de Brito, 1763 - Jardim das Nações,, CEP: 85864-320, Foz do Iguaçu - Pr

E-mail: silvana@printerdobrasil.com.br

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico no 032/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à prestação de Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de: Locação de equipamentos novos, de primeiro uso, não remanufaturados e com produção não descontinuada (Copiadoras, Impressoras Multifuncionais, Scanners e Ploters), para execução de cópias, digitalizações e impressões de documentos; Fornecimento de sistema para gerenciamento do parque de impressões; Instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com reposição de peças, componentes e suprimentos necessários (ex.: tonners), exceto papel (A4, A3, Ofício e Carta); e Assistência e Suporte Técnico ao Usuário; de acordo com as características, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos, do Pregão Eletrônico 032/2020.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ 2.080.601,76 (Dois milhões e oitenta mil e seiscentos e um reais e setenta e seis centavos).

O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital, em até 30 (trinta) dias.



Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Curitiba, 12 de agosto de 2020.

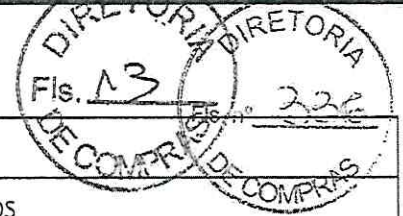
Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda  
Claudia Matveichuke Porfirio dos Santos  
Sócio Gerente

80.606.106/0001-72

MITA COMÉRCIO DE  
FOTOCOPIADORAS LTDA.

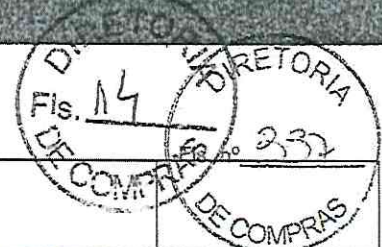
AV. JOSÉ MARIA DE BRITO Nº 1763  
JD CENTRAL - CEP: 85864-320

FOZ DO IGUAÇU - PR



PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTOS			
			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
	1	Multifuncional monocromática médio porte A4 - 50 PPM - Kyocera ECOSYS M3655 Partnumber 1102TB2US0 + HD-7 128GB Partnumber 1505J80UN0 + Memória RAM SD-144 1GB (DDR3) Partnumber 855D200662 + Kit de extensão de digitalização (A) PDF Pesquisável (OCR) Partnumber 1603P10UN0	222	R\$ 108,64	R\$ 24.118,08	R\$ 289.416,96
	2	Multifuncional monocromática pequeno porte A4 - 40 PPM - Kyocera ECOSYS M2040dn/L Partnumber 1102S32US1	135	R\$ 84,73	R\$ 11.438,55	R\$ 137.262,60
	3	Impressora monocromática pequeno porte A4 - 40 PPM - Kyocera ECOSYS P2040dw Partnumber 1102RY2US0	293	R\$ 38,36	R\$ 11.239,48	R\$ 134.873,76
	4	Multifuncional colorida grande porte A3 - 70 PPM - Kyocera TASKalfa 8353ci Partnumber 1102XN2US0	4	R\$ 510,06	R\$ 2.040,24	R\$ 24.482,88
	5	Multifuncional colorida pequeno porte A4 - 40 PPM - Kyocera TASKalfa 406ci Partnumber 1102R62BR0 + DP-5110 Partnumber 1203PV2US0 + Kit de extensão de digitalização (A) PDF Pesquisável (OCR) Partnumber 1603P10UN0	23	R\$ 179,58	R\$ 4.130,34	R\$ 49.564,08
	6	Multifuncional colorida médio porte A3 - 50 PPM - Kyocera TASKalfa 5053ci Partnumber 1102VDUS0 + Bandeja Dupla PF-7100 500 folhas Partnumber 1203RB2US0 + DP-7110 270 folhas Partnumber 1203R86US0 + Kit de extensão de digitalização (A) PDF Pesquisável (OCR) Partnumber 1603P10UN0	18	R\$ 270,19	R\$ 4.863,42	R\$ 58.361,04
	7	Multifuncional colorida grande formato A0 - 50 segundos -	4	R\$ 400,72	R\$ 1.602,88	R\$ 19.234,56



		Canon iPF770 MFP L36 Partnumber 9856B068AA				
	8	Scanner de produção A4 50 PPM + Software licenciado (OCR, OCR por zona) - Fujitsu fi-7160 Partnumber PA03670-B051	27	R\$ 189,09	R\$ 5.105,43	R\$ 61.265,16
	9	Scanner de produção A3 100 PPM + Software licenciado (OCR, OCR por zona) - Fujitsu fi-7600 Partnumber PA03740-B501	3	R\$ 421,46	R\$ 1.264,38	R\$ 15.172,56
	10	Scanner planetário + Software licenciado - Fujitsu SV-600 ScanSnap Partnumber PA03641-B301	4	R\$ 184,19	R\$ 736,76	R\$ 8.841,12
	SUB-TOTAL =>		733		R\$ 66.539,56	R\$ 798.474,72
II	11	Servidor para gerenciamento do parque de impressão - DELL PowerEdge R440 Partnumber 321-BCUV	2	R\$ 662,64	R\$ 1.325,28	R\$ 15.903,36
	SUB-TOTAL =>		2		R\$ 1.325,28	R\$ 15.903,36
III	12	Sistema para gerenciamento do parque de impressão	1	R\$ 1.854,54	R\$ 1.854,54	R\$ 22.254,48
	SUB-TOTAL =>		1		R\$ 1.854,54	R\$ 22.254,48
IV	13	Páginas monocromáticas A4 (Est Mensal)	1.150.000	R\$ 0,065	R\$ 74.750,00	R\$ 897.000,00
	14	Páginas coloridas A4 (Estimativa mensal)	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
	15	Metros Lineares (Estimativa mensal)	833,333333	R\$ 7,70	R\$ 6.414,10	R\$ 76.969,20
	SUB-TOTAL =>		1.200.833		R\$ 103.664,10	1.243.969,20
TOTAL GERAL =>					R\$ 173.383,48	R\$ 2.080.601,76



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

## ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento ao estabelecido no contrato sob o nº 160/2020, datado de 03/09/2020, que a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu firmou com a empresa **Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda.**, CNPJ: 80.606.106/0001-72, com sede a Avenida José Maria de Brito, nº 1763, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu (Pr.), para prestação dos serviços de: locação de equipamentos novos, de primeiro uso, não remanufaturados e com produção não descontinuada (Copiadoras, Impressoras Multifuncionais, *Scanners* e *Ploters*), para execução de cópias, digitalizações e impressões de documentos; Fornecimento de sistema para gerenciamento do parque de impressões; Instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com reposição de peças, componentes e suprimentos necessários (ex.: *tonners*), exceto papel (A4, A3, Ofício e Carta); e Assistência e Suporte Técnico ao Usuário; de acordo com as características, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 032/2020**, AUTORIZAMOS a empresa em questão, neste ato, representada pela Srª. Claudia Matveichuke Porfirio dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 840.572.039-15, com domicílio na cidade de Curitiba (Pr.), a iniciar a execução do objeto do contrato, acima descrito, a partir da data do recebimento deste documento.

Foz do Iguaçu, 03 de setembro de 2020.

*Evandro Ferreira*  
Secretário Municipal de  
Tecnologia da Informação  
Dec. nº 63.393

Recebido em:

09 / 09 / 2020.

Horário: 09:00.

*[Assinatura]*  
Representante legal da empresa

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI  
Avenida Brasil, 1637 – Centro - Foz do Iguaçu –Pr. - CEP: 85.851-000 - Fone: (45) 2105-1007

Home Page: [www.fozdoiguacu.pr.gov.br](http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 09/2021**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 72.069.800/0001-70, com endereço comercial sito à Rua Castro Alves nº 99 – sala 02, aqui devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS TOPANOTTI**, inscrito no CPF nº 580.416.999-87, podendo ser localizado na sede da empresa contratada, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 08/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Referente a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquia de 3.000 páginas mensais, 06 (seis) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquia mensal de 4.800 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Julho a Dezembro de 2021, observadas as especificações constantes no projeto básico e na proposta encaminhada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 6 meses
1	1	<p>01 (uma) Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li><li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;</li><li>- Conexão de rede e wireless;</li><li>- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;</li><li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li><li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li></ul> <p>(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)</p>	SAMSUNG 4580FX	3.000 IMP	0,08	240,00	R\$ 1.440,00
1	2	<p>06 (Seis) Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4.800 páginas no total (MENSAIS), com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia de Impressão: Laser</li><li>- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto</li><li>- Resolução: 600x600x1 dpi</li><li>- Conectividade: USB</li><li>- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo</li><li>- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL</li><li>- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático</li><li>- Conexão de rede;</li><li>- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.</li></ul>	LEXMARK X464DN	4.800 IMP	0,08	384,00	R\$ 2.304,00



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ			
(O valor unitário da cópia/impressão excedente corresponderá ao valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal)			
TOTAL →			R\$ 3.744,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO** – A prestação de serviço para a Câmara Municipal deverá ser feita conforme a necessidade do mesmo. A data de início de pagamento será computada a partir da data de entrega/recebimento dos equipamentos descritos na cláusula primeira, com emissão de Termo de Recebimento devidamente assinado pelo setor competente da Câmara Municipal, sendo calculado o valor proporcional referente aos dias utilizados no mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de **R\$ 3.744,00 (TRES MIL SETESSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)** no período compreendido de 6 meses. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência do serviço por comissão competente da Câmara Municipal e regularidade fiscal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- Instalar as impressoras em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- Realizar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.
- A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATANTE:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;
- c) Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- d) Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;
- e) Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO**

- a) A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira;
- b) Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;
- c) Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;
- d) É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;
- e) Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;  
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação  
3.3.90.40.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

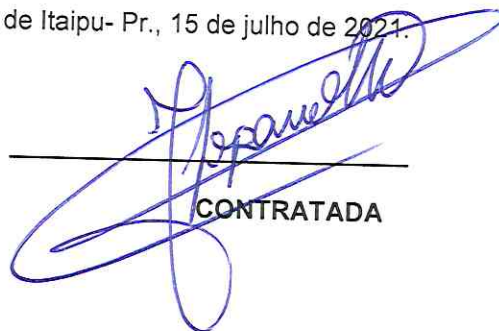
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

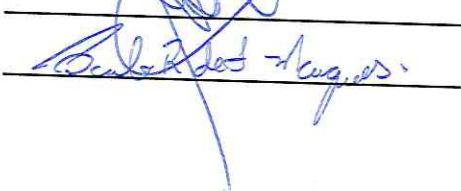
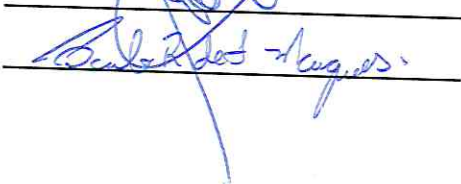
E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 15 de julho de 2021.

  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO A**

### **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA empresa inscrita no CNPJ nº 72.069.800/0001-70 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOSÉ CARLOS TOPANOTTI RG nº 2174642- 8 e CPF nº 580.416.999-87 DECLARA, para fins em atendimento ao Projeto Básico referente a Dispensa por Justificativa nº 08/2021 que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sta Terezinha de Itaipu- PR, 15 de Julho de 2021.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO B**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA empresa inscrita no CNPJ nº 72.069.800/0001-70 declara à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Sta Terezinha de Itaipu- PR, 15 de Julho de 2021.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADAS:** JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA CNPJ SOB Nº 72.069.800/0001-70

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS MENSAS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS NO TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR:** R\$ 3.744,00 (TRES MIL SETESSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.40.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de Julho de 2021.

  
**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2071

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021 - REPUBLICAÇÃO

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 003

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** convoca os conselheiros titulares e, na ausência destes, os conselheiros suplentes, para a **Reunião Extraordinária nº 003/2021**, a ser realizada, no dia 15 de julho, às 14 horas e 30 minutos, no Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade - CIAMI, sito a Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 788 – Centro, a qual tratará sobre a seguinte pauta:

- I – Deliberar sobre a Deliberação do CEDCA/PR nº 018/2021 – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- II – Deliberar sobre a inscrição de proposta para o Edital FIA/2021 – Itaú Social;
- III – Assuntos Gerais;
- IV – Informes.

Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional – ESPIN, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), é obrigatória a adoção dos protocolos de convivência, higiene e distanciamento, bem como o uso de máscaras.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 14 DE JULHO DE 2021.

**JAQUELINE SCHERER**  
PRESIDENTE DO CMDCA

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADAS:** JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA CNPJ SOB Nº 72.069.800/0001-70

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS MENSAS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS NO TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2071

**VALOR: R\$ 3.744,00 (TRES MIL SETESSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.40.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 15 DE JULHO DE 2021.

**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE

**CONTRATO Nº 09/2021 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2021**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

**CONTRATADA: JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA CNPJ SOB Nº 72.069.800/0001-70**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS MENSAS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS NO TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR: R\$ 3.744,00 (TRES MIL SETESSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.40.12.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**PRAZO DE EXECUÇÃO: JULHO A DEZEMBRO DE 2021.**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 15 DE JULHO DE 2021.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ CARLOS TOPANOTTI E CIA LTDA**  
**CONTRATADA**